



12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Flavio Decat de Moura.	CPF: 060.681.116-87.
Nome: Ronaldo Nahar Neder.	CPF: 510.474.897-91.
Nome: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: 018.603.667-16.
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	43.338.439,00.
Serviços	10.441.291,00.
Outros	2.083.686,00.
Total (1)	55.863.416,00.
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	39.669.052,00.
Serviços	9.745.594,00.
Outros	2.044.846,00.
Total (2)	51.459.492,00.

## Ministério do Desenvolvimento Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 27 de julho de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS Nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º, art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL

CNPJ: 33.858.184/0001-84

Município: Rio de Janeiro/RJ

Processo nº: 71000.072942/2010-18 (3 volumes)

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 598, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;

Portaria MPS nº 7, de 9 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Santa Luzia - APSSLZ, tipo D, código 09.021.19.0, vinculada à Gerência-Executiva Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 128, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA, 59.905.125/0001-03, SAO JOSE DO RIO PARDO/SP, 71000.041845/2011-64, 41996.

2) ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, 01.969.440/0001-14, RIO CLARO/SP, 71000.094773/2011-58, 39969.

3) AME, 43.896.505/0001-99, SAO PAULO/SP, 71000.041567/2012-26, 38471.

4) DIVULGAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ, 25.634.148/0001-09, UBERLÂNDIA/MG, 71000.070702/2015-93, 48198.

5) REDE APRENDIZ, 14.878.686/0001-22, SOCORRO/SP, 71000.112989/2015-36, 49054.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO, 03.319.660/0001-28, VITÓRIA/ES, 71000.084776/2016-98, 50287.

7) INSTITUTO EDUCACIONAL FRATERNIDADE CRISTÃ, 20.181.129/0001-50, GOVERNADOR VALADARES/MG, 71000.084545/2016-84, 50408.

8) AÇÃO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENÇAS, 12.291.500/0001-09, CURITIBA/PR, 71000.055653/2016-40, 50454.

9) NÚCLEO DE ATUAÇÃO SOCIAL CRISTA, 08.141.707/0001-20, RECIFE/PE, 71000.055678/2016-43, 50648.

10) CENTRO DE FORMAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 08.996.857/0001-15, UBERLÂNDIA/MG, 71000.002942/2016-46, 50625.

11) ASSOCIAÇÃO LAR ESMERALDA, 10.157.910/0001-36, SAO CRISTOVAO/SE, 71000.002289/2016-15, 50832.

12) COMUNIDADE DAS FAMILIAS SAO PEDRO, 45.113.750/0001-08, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.094697/2016-95, 50818.

13) INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 71000.002335/2016-86, 50890.

14) RECANTO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE RANCHARIA, 55.688.816/0001-41, RANCHARIA/SP, 71000.002387/2016-52, 50853.

15) AÇÃO FORTE, 06.136.322/0001-49, CAMPINAS/SP, 71000.002333/2016-97, 50856.

16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO GARÇAS, 15.051.378/0001-91, BARRA DO GARÇAS/MT, 71000.025222/2017-30, 51067.

17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVISA NOVA, 05.162.134/0001-22, DIVISA NOVA/MG, 71000.025139/2017-61, 51061.

18) INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, 18.303.706/0001-98, FRANCISCO BELTRAO/PR, 71000.024663/2017-14, 51162.

19) CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS, 58.377.292/0001-66, JUNDIAI/SP, 71000.038165/2017-59, 51186.

20) UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, 59.851.592/0001-06, SAO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71000.024959/2017-35, 51184.

21) FRANCISCLARA RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA, 07.912.865/0001-73, PONTA GROSSA/PR, 71000.040584/2017-51, 51226.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA, 05.564.056/0001-92, PEREIRAS/SP, 71000.040728/2017-79, 51312.

23) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "ONDE MORAS" - ABOMORAS, 59.642.314/0001-30, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.039380/2017-77, 51220.

24) PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM, 51.792.505/0001-77, SAO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71000.038399/2017-04, 51358.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA, 00.033.715/0001-40, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.056945/2010-12, 44362, de 12/05/2010 a 11/05/2015.

2) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, 77.619.211/0001-31, PLANALTO/PR, 71010.003104/2011-66, 44107, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

3) INSTITUTO NOSSO LAR, 16.949.265/0001-70, GOVERNADOR VALADARES/MG, 71000.069653/2011-12, 45418, de 21/10/2011 a 20/10/2016.

4) SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO MARANHÃO, 06.012.074/0001-24, SAO LUIS/MA, 71000.059675/2012-55, 46187, de 01/01/2013 a 31/12/2017.

5) INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS SACRAMENTINOS DE NOSSA SENHORA, 22.295.638/0001-30, MANHUMIRIM/MG, 71000.129052/2014-19, 46828, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

6) CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS, 25.206.285/0001-42, MONTES CLAROS/MG, 71000.003261/2015-14, 47330, de 22/02/2015 a 21/02/2018.

7) CAMP-NORTE - ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DR. LUIZ DIÓGENES ZEPPELINI, 54.751.599/0001-24, SAO PAULO/SP, 71000.043212/2015-14, 47668, de 14/03/2015 a 13/03/2018.

8) CENTRO DIOCESANO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR, 03.801.762/0001-85, PESQUEIRA/PE, 71000.052496/2015-30, 48213, de 26/10/2015 a 25/10/2018.

9) GRUPO DE PRODUTORES RURAIS DE TOMBADOUR/MG, 20.208.666/0001-47, DATAS/MG, 71000.052697/2015-37, 47889, de 26/03/2015 a 25/03/2020.

10) CORPO DE PATRULHEIROS MIRINS DE SANTO ANDRÉ, 44.185.817/0001-57, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.003496/2015-14, 48090, de 15/08/2015 a 14/08/2018.

11) CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO - CPCD, 19.212.117/0001-67, BELO HORIZONTE/MG, 71000.124856/2015-11, 49322, de 14/06/2015 a 13/06/2018.

12) SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES - SPM, 55.799.423/0001-05, SAO PAULO/SP, 71000.130319/2015-00, 49358, de 24/01/2016 a 23/01/2019.

13) CONSELHO DE AMIGOS DAS CRIANÇAS DE JEQUITINHONHA, 22.705.537/0001-90, JEQUITINHONHA/MG, 71000.084757/2016-61, 50306, de 10/11/2016 a 09/11/2021.

14) LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS, 04.366.445/0001-40, AQUIRAZ/CE, 71000.055673/2016-11, 50578, de 02/12/2016 a 01/12/2019.

15) ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS, 00.883.367/0001-09, MEDIANEIRA/PR, 71000.084412/2016-16, 50604, de 31/10/2016 a 30/10/2021.

16) LAR SANTO ANTÔNIO, 51.262.921/0001-63, BIRITIBA-MIRIM/SP, 71000.094791/2016-44, 50824, de 24/05/2017 a 23/05/2022.

17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITINGA, 47.058.839/0001-44, TAQUARITINGA/SP, 71000.002319/2016-93, 50876, de 08/12/2017 a 07/12/2020.

18) SOS CASAS DE ACOLHIDA, 92.852.854/0001-14, PORTO ALEGRE/RS, 71000.009633/2017-68, 50914, de 10/02/2017 a 09/02/2020.

19) ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRAÇAI, 88.669.957/0001-76, BENTO GONÇALVES/RS, 71000.016776/2017-46, 50992, de 14/09/2017 a 13/09/2022.

20) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA, 61.577.110/0001-05, SAO PAULO/SP, 71000.016767/2017-55, 51038, de 10/02/2018 a 09/02/2021.

21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, 78.677.093/0001-80, DOIS VIZINHOS/PR, 71000.024682/2017-41, 51160, de 05/04/2017 a 04/04/2022.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ, 57.612.756/0001-09, MAUÁ/SP, 71000.024953/2017-68, 51179, de 31/07/2017 a 30/07/2020.

23) ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 56.889.611/0001-97, BATATAIS/SP, 71000.024679/2017-27, 51163, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMA, 13.049.282/0001-63, PALMA/MG, 71000.024961/2017-31, 51196, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, 80.883.002/0001-05, CAPANEMA/PR, 71000.024678/2017-82, 51161, de 01/12/2017 a 30/11/2022.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 71000.024671/2017-61, 51176, de 06/03/2018 a 05/03/2021.

27) ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA, 97.366.694/0001-17, FÓZ DO IGUAÇU/PR, 71000.024680/2017-51, 51175, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

28) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RETIRO EVANGÉLICO BENAIÁH, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 71000.041184/2017-62, 51274, de 01/04/2018 a 31/03/2021.



29)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU, 49.856.206/0001-07, PIRAJU/SP, 71000.038148/2017-11, 51178, de 26/03/2018 a 25/03/2023.

30)ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE, 04.157.675/0001-08, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 71000.038382/2017-49, 51195, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

31)INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA, 07.134.752/0001-94, FORTALEZA/CE, 71000.038385/2017-82, 51194, de 19/12/2017 a 18/12/2020.

32)SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE MENORES DE AMERICANA - SOMA, 44.682.979/0001-09, AMERICANA/SP, 71000.038373/2017-58, 51199, de 29/08/2017 a 28/08/2020.

33)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚ DE MINAS, 05.391.878/0001-19, ITAÚ DE MINAS/MG, 71000.039388/2017-33, 51221, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

34)FUNDAÇÃO OLHOS D'ALMA, 03.600.407/0001-48, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 71000.040443/2017-38, 51231, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

35)CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, 46.102.000/0001-01, CAMPINAS/SP, 71000.046330/2017-46, 51405, de 06/06/2017 a 05/06/2022.

36)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA, 00.331.924/0001-70, CAPELINHA/MG, 71000.043800/2017-10, 51323, de 12/06/2017 a 11/06/2022.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)ASSOCIAÇÃO CRISTÁ VERDADE E LUZ, CNPJ 59.166.413/0001-93, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, processo nº 71000.060014/2011-91, parecer técnico nº 38945/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC, CNPJ 05.116.931/0001-73, SAO PAULO/SP, processo nº 25000.160255/2011-12, parecer técnico nº 38722/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

3)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI MUIÉS, CNPJ 14.178.339/0001-97, MAUES/AM, processo nº 23000.028275/2016-89, parecer técnico nº 50272/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

4)ASSOCIAÇÃO GRUPO AIDS, APOIO, VIDA E ESPERANÇA, CNPJ 03.904.616/0001-85, GOIANIA/GO, processo nº 71000.121556/2012-29, parecer técnico nº 39926/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

5)ONG CAMINHOS DO SOL, CNPJ 09.597.292/0001-66, BALSAS NOVA/PR, processo nº 25000.134479/2015-01, parecer técnico nº 50145/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

6)ALBERGUE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 26.117.903/0001-40, SAO TIAGO/MG, processo nº 71000.112924/2015-91, parecer técnico nº 49019/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

7)FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 83.477.901/0001-04, FLORIANOPOLIS/SC, processo nº 71000.125034/2015-49, parecer técnico nº 49413/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

8)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDÁRIAS DA ACÁCIAS, CNPJ 48.825.962/0001-06, SANTA GERTRUDES/SP, processo nº 71000.054992/2016-17, parecer técnico nº 49839/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

9)SOCIEDADE PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 45.356.458/0001-16, SAO CARLOS/SP, processo nº 71010.004661/2016-17, parecer técnico nº 49938/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

10)INSTITUTO CRISTÃO EVANGÉLICO DE GOIÁS, CNPJ 01.057.579/0001-91, ANAPOLIS/GO, processo nº 71000.055768/2016-34, parecer técnico nº 50187/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Estatuto Social não compatível com a legislação.

11)CASA DOS VELHOS - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 44.877.827/0001-53, DRACENA/SP, processo nº 71000.066032/2016-91, parecer técnico nº 50480/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

12)LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 45.385.341/0001-60, CUNHA/SP, processo nº 71000.084671/2016-39, parecer técnico nº 50344/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

13)ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DESENVOLVIMENTOS DA CRIANÇA, CNPJ 60.123.338/0001-62, ITAPEVA/SP, processo nº 71000.084642/2016-77, parecer técnico nº 50353/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

14)AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ 58.383.639/0001-83, SERRA NEGRA/SP, processo nº 71000.084609/2016-47, parecer técnico nº 50372/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

15)LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VARZEA GRANDE, CNPJ 12.287.415/0001-77, VARZEA GRANDE/MT, processo nº 71000.094400/2016-91, parecer técnico nº 50483/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

16)CANTINHO FRATERNAL DONA MARIA JACINTA, CNPJ 59.620.518/0001-70, SAO CARLOS/SP, processo nº 71000.084455/2016-93, parecer técnico nº 50494/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

17)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CORINTO, CNPJ 18.434.340/0001-96, CORINTO/MG, processo nº 71000.084397/2016-06, parecer técnico nº 50649/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

18)CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER, CNPJ 59.758.227/0001-43, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.002937/2016-33, parecer técnico nº 50677/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

19)INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA - IASPM, CNPJ 10.490.525/0001-06, SALVADOR/BA, processo nº 71000.094683/2016-71, parecer técnico nº 50831/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

20)INSTITUTO ATUAÇÃO, CNPJ 14.919.095/0001-56, CURITIBA/PR, processo nº 71000.094788/2016-21, parecer técnico nº 50807/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

21)CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO CRISEC, CNPJ 02.711.774/0001-56, PARAIBA DO SUL/RJ, processo nº 71000.002466/2016-63, parecer técnico nº 50928/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

22)SOCIEDADE TENIS, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CNPJ 07.492.589/0001-31, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.002411/2016-53, parecer técnico nº 50891/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, CNPJ 42.176.339/0001-93, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71010.004238/2009-80, parecer técnico nº 37013/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

2)ABRACO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS, CNPJ 25.572.199/0001-53, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.070546/2010-56, parecer técnico nº 42579/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

3)ASSOCIAÇÃO BETHEL, CNPJ 71.849.079/0001-78, SOROCABA/SP, processo nº 71000.076145/2010-18, parecer técnico nº 37113/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4)ASSOCIAÇÃO ALFASOL, CNPJ 02.871.771/0001-80, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.020486/2011-10, parecer técnico nº 42799/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

5)ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEOPLASIA, CNPJ 78.145.372/0001-01, CURITIBA/PR, processo nº 71000.125731/2014-19, parecer técnico nº 46962/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

6)APMIF-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA, CNPJ 01.048.485/0001-56, CURITIBA/PR, processo nº 71000.052434/2015-28, parecer técnico nº 48017/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7)ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS, CNPJ 00.580.644/0001-04, DIVINOPOLES/MG, processo nº 71000.003438/2015-82, parecer técnico nº 47861/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

8)DESAFIO JOVEM DO CEARÁ, CNPJ 06.799.282/0001-15, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.070779/2015-63, parecer técnico nº 48486/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

9)ASSOCIAÇÃO PALAS ATHENA DO BRASIL, CNPJ 43.310.283/0001-80, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.113037/2015-30, parecer técnico nº 48988/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

10)ASSOCIAÇÃO REVIVER ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA SOS DROGAS, CNPJ 00.960.656/0001-56, CAMPO LARGO/PR, processo nº 71000.003774/2015-25, parecer técnico nº 49682/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

11)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 20.573.010/0001-23, BUENOPOLIS/MG, processo nº 71000.054806/2016-31, parecer técnico nº 49942/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

12)CASA DO CAMINHO, CNPJ 63.891.709/0001-44, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, processo nº 71000.066172/2016-60, parecer técnico nº 50141/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

13)FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, CNPJ 00.521.168/0001-42, PARACATU/MG, processo nº 71000.084596/2016-14, parecer técnico nº 50425/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

14)ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS FAMÍLIAS, CNPJ 11.768.033/0001-00, SAO GONCALO DO AMARANTE/CE, processo nº 71000.084528/2016-47, parecer técnico nº 50463/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

15)ASILO NICOLINO GULHOT PARA VELHICE DE SAMPARADA, CNPJ 31.463.557/0001-92, RESENDE/RJ, processo nº 71000.055635/2016-68, parecer técnico nº 50501/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

16)FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 00.106.307/0001-71, CURITIBA/PR, processo nº 71000.055705/2016-88, parecer técnico nº 50521/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

17)ASSOCIAÇÃO MANSÃO MARCO ANTÔNIO, CNPJ 13.844.501/0001-04, SERRINHA/BA, processo nº 71000.084408/2016-40, parecer técnico nº 50639/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

18)LAR VICENTINO, CNPJ 71.111.629/0001-57, SAO VICENTE/SP, processo nº 71000.094698/2016-30, parecer técnico nº 50827/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

19)FUNDAÇÃO CAXIAS DO SUL, CNPJ 88.667.258/0001-97, CAXIAS DO SUL/RS, processo nº 71000.009655/2017-48, parecer técnico nº 50915/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 131, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 156/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MD-SA, exarado nos autos do Processo nº 71000.065966/2016-14, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.065966/2016-14.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 33/2017, art. 1º, item 6, de 21/02/2017, publicada no DOU de 03/03/2017, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João - MS, CNPJ: 06.888.958/0001-47, Antônio João/MS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2017, art. 1º, item 6, de 21/02/2017, DOU de 03/03/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 132, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 183/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MD-SA, exarado nos autos do Processo nº 71000.066271/2016-41, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.066271/2016-41.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 33/2017, art. 2º, item 5, de 21/02/2017, publicada no DOU de 03/03/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.